

Portaria nº 145/2021-GP/FUNCARTE de 24 de novembro de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 014/2021 - APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS**

### **Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE Nº 20211000022**

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 014/2021 - APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS, que regulamenta o processo de seleção de Pessoas Físicas com vistas à contratações de bailarinos para participar do espetáculo “HORA DE DANÇAR, DANÇAR!”, com a finalidade de ofertar à população deste município o acesso à arte e à cultura produzidas através da dança oportunizando a população do município de Natal lazer e cultura.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto a seleção de 30 (trinta) bailarinos (pessoas físicas) com vistas à participação no espetáculo HORA DE DANÇAR, DANÇAR!, a ser realizado em data e hora a serem definidos, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

1.2 As vagas serão distribuídas em três categorias da seguinte forma:

Categoria I – BAILARINO CLÁSSICO .....10 vagas;

Categoria II – BAILARINO CONTEMPORÂNEO ..... 7 vagas;

Categoria III – DANÇARINO POPULAR ..... 13 vagas.

1.3 As apresentações serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE.

1.4 Os selecionados cumprirão agenda de reuniões preparatórias, ensaios e apresentações, nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal, através da

FUNCARTE necessitarem, observadas as condições fixadas nesta Seleção e demais normas pertinentes.

1.5 O período determinado para a realização das contratações, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 13 de dezembro de 2021.

1.6 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda da seleção, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.7 As despesas decorrentes da execução das contratações que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da FUNCARTE.

1.8 Cada dançarino receberá o apoio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação do espetáculo HORA DE DANÇAR, DANÇAR!, podendo chegar a um total de 04 (quatro) apresentações, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada bailarino.

1.9 O bailarino selecionado ficará à disposição do Núcleo de Dança da FUNCARTE para a realização dos ensaios e apresentação no espetáculo.

1.10 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA</b> | 25 de novembro de 2021                  |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>         | 25 de novembro a 1º de dezembro de 2021 |
| <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO</b>       | 03 de dezembro de 2021                  |
| <b>APRESENTAÇÃO DE RECURSOS</b>      | 03 e 04 de dezembro de 2021             |
| <b>ANÁLISE DE RECURSOS</b>           | 06 de dezembro de 2021                  |
| <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b> | 07 de dezembro de 2021                  |

## **2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal do Natal, de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([natal.rn.gov.br/dom](http://natal.rn.gov.br/dom)), tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- d) Encaminhar à FUNCARTE a lista dos artistas selecionados com suas pontuações;
- e) Resolver os casos omissos.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), através de formulário *online*

específico, tendo início às 8h da data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h do dia 1º de dezembro do corrente ano.

4.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)
- b) Acessar o formulário de inscrição desta Seleção Pública;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição;
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

4.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública.

4.4 A inscrição é exclusiva para **Pessoa Física**, que deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Identidade (RG) ou registro de nascimento;
- e) Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos na área de dança, já realizados;
- f) Comprovante de **Conta Corrente** bancária em nome do PROPONENTE contendo: agência bancária, nº da agência, nº da conta corrente. **Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE;**
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- j) Declaração de compatibilidade (ANEXO I);
- k) Declaração de não haver prestado serviço ao município (ANEXO II);
- l) Declaração de inexistência de Parentesco (ANEXO III);
- m) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) **emitida pela SECULT/FUNCARTE;**

n) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, **emitida pela SECULT/FUNCARTE**.

4.5 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br) ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

4.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição, quando da sua entrega.

4.7 O proponente deverá manter, durante toda a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

4.8 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção e Classificação concluirá pela seleção dos 30 (trinta) proponentes que apresentarem toda a documentação exigida nesta Seleção, incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online), e com atuação comprovada na área da dança, através do currículo, que obtiverem as melhores pontuações.

5.2 A Comissão de Seleção e Classificação encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município a lista de classificação, de acordo com a ordem de pontuação, acessível no sítio eletrônico [www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

5.3 Será levado em consideração, para fins de classificação, a avaliação da qualidade artística do currículo, tendo como base as realizações comprovadas do dançarino, correspondente à categoria em que ele se inscreveu.

5.4 As notas do critério acima vão de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), contadas até a primeira casa decimal.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta Seleção Pública implicará no imediato indeferimento da inscrição.

6.2 Não poderão participar desta Seleção Pública servidores e/ou integrantes da Comissão de Seleção e Classificação e ainda do corpo de servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.3 Cada proponente poderá se inscrever nas 03 (três) categorias, no entanto, caso seja selecionado, será chamado para optar por uma delas.

6.4 Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) e que, tendo comprovadamente recebido recursos municipais, estejam em débito com as obrigações devidas.

6.5 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

6.4 É vedada a participação nesta Seleção Pública, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão de Classificação e Seleção.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo proponente, a categoria que o mesmo foi inscrito e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS”, até às 23:59h do dia 04 de dezembro do corrente ano.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 Os recursos para pagamento dos selecionados nesta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2021, através Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

11.2 Os respectivos pagamentos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização das apresentações, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A avaliação de desempenho da participação do dançarino contrato será procedida pela Comissão de Fiscalização de notório saber, formado por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)).

12.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade nos ensaios e apresentação, sob pena de ter o contrato cancelado;
- b) Qualidade técnica do dançarino;
- c) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;
- d) Respeito aos princípios da administração pública.

12.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até dezembro de 2021.

### **14. DA DESISTÊNCIA E PENALIDADES**

14.1 O Proponente selecionado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Presidente da FUNCARTE até o dia 10 de dezembro do corrente ano.

14.2 No caso de o proponente selecionado não comparecer no dia e hora marcados para a sua apresentação não poderá receber o apoio financeiro previsto nesta Seleção.

14.3 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2021 o proponente selecionado que não comparecer no dia e hora marcados, conforme programação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.5 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização das apresentações, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não,

agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.6 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

15.7 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal e a SECULT/FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno.

15.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Classificação e pela Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.